



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

DIREITO PENAL (QUESTÃO 1)

QUESTÃO

Uma das mais acaloradas discussões na teoria do crime reside na forma como se desenvolve o conceito de conduta. Dentro dessa perspectiva, como a Teoria Clássica e Teoria Finalista desenvolvem o tema? Aponte também, em cada uma delas, a posição do dolo e da culpa dentro do conceito analítico de crime.

PADRÃO DE RESPOSTA

No final do século XIX e início do século XX, buscando racionalizar e afastar o Direito Penal das arbitrariedades ocorridas nos séculos anteriores surge a teoria causal-naturalista. Desenvolvida inicialmente por Franz von Liszt e Ernst Beling, o causalismo buscou nas ciências naturais a adequação a uma forma científica própria do positivismo, com critérios estritamente classificatórios e conceitos desprovidos de valor, como nas ciências naturais, baseadas nas relações de causa e efeito.

No causalismo o fato típico é composto pela conduta como um movimento corporal voluntário capaz de gerar uma modificação no mundo exterior, perceptível pelos sentidos. Assim, não se podia conceber a existência de dolo ou culpa no primeiro substrato do crime, já que o aspecto psicológico se encontrava na culpabilidade, onde tais elementos deveriam ser analisados. O tipo penal era composto apenas por elementos descritivos, situando-se o dolo e a culpa na culpabilidade, onde estaria o elo psicológico entre a conduta e o seu autor. É a teoria psicológica da culpabilidade.

No início da década de 30, Hans Welzel cria a teoria finalista da conduta, ao argumento de que a finalidade é o cerne da conduta humana. Não pode ser tratada como mero movimento corporal voluntário, mas como um comportamento previamente dotado de um querer doloso ou imprudente. Com isso, Welzel expõe a conduta como um comportamento humano voluntário finalisticamente dirigido.

O dolo e a culpa passam a ser analisados na conduta, deixando a culpabilidade apenas com elementos normativos, significando um juízo de reprovação realizada em relação ao fato típico e antijurídico praticado pelo agente. É a teoria normativa pura da culpabilidade, adotada pelos finalistas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

DIREITO PROCESSUAL PENAL (QUESTÃO 2)

QUESTÃO

No âmbito dos Juizados Especiais Criminais, responda de forma fundamentada:

Levando em consideração a já consagrada classificação das “velocidades do direito penal”, que leva em consideração o tempo que o Estado leva para punir o infrator, em qual dessas “velocidades” se situa o rito dos Juizados Especiais Criminais?

Quais são as hipóteses de modificação da competência dos Juizados Especiais Criminais previstas na Lei 9.099/95? Relacione-as com os seus princípios informadores.

PADRÃO DE RESPOSTA

A noção de velocidades do direito penal foi idealizada por Jesus Maria Silva Sanchez, levando em consideração o tempo que o estado leva para punir o autor de uma infração penal conjugada com a sua gravidade.

Os Juizados Especiais Criminais situam-se na segunda velocidade, uma vez que buscam e possibilitam um procedimento mais célere. Tal procedimento flexibiliza e torna menos rígido o rol de garantias fundamentais do processo, tendo em contrapartida um amplo espectro de possibilidades de sanções não privativas de liberdade, além de institutos despenalizados.

A primeira hipótese de modificação de competência dos Juizados Especiais Criminais pode ser encontrada nos casos de impossibilidade de citação pessoal do acusado, conforme art. 66, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Isso porque os princípios da economia processual e celeridade vão de encontro às medidas processuais aplicáveis nos casos de impossibilidade de citação pessoal, coma citação por edital.

Como consequência, o juiz encaminhará as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei.

A segunda hipótese liga-se à complexidade da causa, prevista no art. 77, § 2º, da Lei 9.099/95. O rito sumaríssimo tem como vetor importante a simplicidade, que restaria afetado caso se admitisse que casos complexos fossem processados nesse sistema. Ademais, feriria o próprio núcleo do devido processo legal, pois o presente rito subtrai uma série de possibilidades de elucidação de casos complexos.

A terceira hipótese encontra-se prevista no art. 60, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Havendo conexão entre um crime de menor potencial ofensivo e um crime do Juízo Comum, ambos devem ser



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”**



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

processados e julgados pelo Juízo Comum. Contudo, devem ser observados os institutos despenalizados em relação ao crime de menor potencial ofensivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

DIREITO CONSTITUCIONAL (QUESTÃO 3)

QUESTÃO

Uma das clivagens mais importantes da teoria constitucional contemporânea é a que distingue as concepções procedimentalistas das substancialistas. Com base nesse debate, aponte como tais teorias discutem o papel da constituição na sociedade e o espaço adequado da jurisdição constitucional. Qual seria a postura de um tribunal constitucional diante de um tema polêmico como o aborto (sem entrar na questão de mérito)?

RESPOSTA PADRÃO

As teorias procedimentais sustentam o papel autocontido da constituição, que deve se limitar a definir as regras do jogo político, assegurando com isso a sua natureza democrática. Isso não quer dizer que não possa haver inclusão de determinados direitos, mas apenas que são pressupostos para o funcionamento da democracia.

Inversamente ao sustentado pelo procedimentalismo, o substancialismo propõe a adoção de decisões substantivas pelas constituições, sobretudo no que concerne aos direitos fundamentais. Importante destacar que a previsão de direitos fundamentais na constituição vale também para aqueles que não estão diretamente ligados ao funcionamento da democracia. Nesse sentido, o neoconstitucionalismo e a teoria da constituição dirigente se situam no campo substancialista, por conceberem papéis ambiciosos para a constituição.

As disputas entre substancialistas e procedimentalistas se manifestam também no debate sobre o papel da jurisdição constitucional.

Os substancialistas advogam um papel mais ativo para a jurisdição constitucional, mesmo em casos que não envolvam os pressupostos para a democracia. Como decorrência dessa postura podemos citar o ativismo judicial brasileiro.

Já os procedimentalistas defendem um papel mais modesto para a jurisdição constitucional, sustentando que ela deve adotar uma postura de autocontenção.

Numa questão altamente polêmica como o aborto, um procedimentalistas tenderia a defender a não intervenção jurisdicional na matéria, enquanto um substancialista se inclinaria pela atuação do judiciário na resolução desse complexo conflito moral.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

PEÇA PRÁTICA

Juliana, aos 18 anos, desempregada e sem ter concluído o ensino médio, morando ainda na casa da sua avó, na periferia de Piúma no Espírito Santo, conheceu, através de um aplicativo de encontros, Rafael, com 24 anos, que era empregado com carteira assinada numa rede de lanchonetes.

Juliana e Rafael iniciaram um relacionamento afetivo e, após alguma resistência de Jacira, avó de Juliana, decidiram morar juntos sob o mesmo teto. Como não tinham condições financeiras de alugar uma casa, foram morar na casa de Jacira.

Com apenas dois meses de relacionamento, Juliana descobriu que estava grávida de outro parceiro. Rafael, porém, decidiu não se separar de Juliana, que informou não saber exatamente quem seria o pai da criança, pois antes de começar a morar com o Rafael havia se relacionado sexualmente com vários homens.

Com a notícia da gestação, a convivência do casal foi-se tornando difícil, em especial por causa da barriga de Juliana, que estava crescendo por conta da gravidez, o que gerava comentários da vizinhança. Agressões verbais e empurrões entre o casal passaram a fazer parte da rotina do casal.

Na mesma época, Jacira, que tinha 66 anos de idade, teve sua aposentadoria suspensa, pois o INSS suspeitou que os documentos que instruíram o pedido poderiam ser falsos. Com a suspensão da aposentadoria, a casa passou a contar apenas com o salário de Rafael. Em função disso, ele passou a ser agressivo também com Jacira, dizendo por diversas vezes que ela deveria fazer as suas vontades, já que ele sustentava sozinho a casa. Dizia que Jacira deveria fazer o papel de cozinhar, lavar e passar suas roupas.

Na manhã de 29 de julho de 2019, um sábado, após voltarem de uma festa ocorrida na noite anterior, Juliana e Rafael tiveram uma discussão mais severa, sobre a gravidez de Juliana.

Grávida de 7 meses, saturada com as críticas e grosseria do companheiro, motivadas pelos inúmeros comentários ouvidos na noite anterior, Juliana trancou-se no banheiro chorando copiosamente e se dizendo arrependida de morar com ele.

Após arrombar com um pontapé a porta, Rafael descontrolou-se e passou a surrar sua companheira. Com socos no rosto, Rafael agrediu Juliana, que caiu ao chão desmaiada.

Em meio à discussão, Jacira apareceu para tentar proteger sua neta. Com muita raiva, Rafael pegou uma arma de fogo, um revólver calibre 38, que havia comprado numa feira em Cachoeiro de Itapemirim há dois anos, com o objetivo de cuidar da sua própria proteção, e desferiu três tiros à queima-roupa contra Jacira, dizendo que ela não tinha o direito de intervir na sua relação com Juliana, pois não sustentava a casa. Dona Jacira faleceu no hospital para o qual foi levada pelos vizinhos que a socorreram.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

Dois vizinhos, Antônio e Muriel, que estavam em casa no momento dos fatos, apareceram para prestar socorro, após ouvir a discussão seguida de tiros. Porém, assim que tiveram a notícia do falecimento de uma das vítimas, com medo de Rafael, deixaram o bairro temendo por suas vidas.

Juliana foi internada em estado grave e sofreu aborto decorrente da gravidade das agressões, mas sobreviveu sem sequelas. Rafael fugiu deixando no local do crime a arma de fogo utilizada.

A Polícia Civil foi acionada e na casa encontrou também 1 papelote de cocaína com um terço apenas do conteúdo, guardado numa pasta que continha também alguns documentos de Rafael.

Diante dos fatos narrados, na qualidade de Delegado de Polícia Civil responsável por tomar as providências legais para formalizar o início da investigação, você deverá elaborar o procedimento policial necessário à apuração do fato.

RESPOSTA PADRÃO

O Delegado de Polícia Civil que ora assina esta Portaria, lotado na Delegacia Policial de Piúma/ES, com respaldo nos artigos 144, § 4º da CR e artigos 4º c/c 5º, inciso I, ambos do CPP e art. 128 da Constituição do ES,

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para apuração de possível ocorrência dos crimes de Lesão corporal grave qualificada pelo aborto, art. 129, § 2º, inciso V c/c § 9 e 10 do CP, homicídio qualificado em razão do feminicídio, art. 121, § 2º, inciso VI, c/c § 2-A, incisos I e II e § 7, inciso II, todos do CP, sendo ambos os delitos praticados em concurso material, consoante art. 69, também do CP, Posse irregular de arma de fogo de uso permitido, art. 12 da Lei 10.826/03 e o delito de posse ou porte de drogas pra consumo pessoal, art. 28 da Lei 11.343/06.

Consta que na manhã de 29 de junho de 2019, após uma discussão, Rafael agrediu fisicamente Juliana, no interior da casa onde moravam juntos. Juliana, então como resultado da conduta de Rafael, sofreu lesões no corpo e interrupção da gestação. Da notícia-crime, consta ainda que, no mesmo contexto fático, Rafael disparou tiros de uma arma de fogo contra a dona da casa onde Rafael e Juliana residiam, de nome Jacira, que veio a falecer no hospital.

Consta ainda da notícia que Rafael mantinha em sua casa, há alguns anos, uma arma de fogo em desacordo com determinação legal ou regulamentar, não havendo notícias de que havia adquirido para o fim específico de usar no crime que ora se narra. Além disso, no local foi encontrado um papelote de entorpecente aberto, com vestígios de já ter sido consumido mais de um terço e aparência de ser do tipo cocaína, guardado em uma pasta que continha alguns documentos de Rafael.

Assim, passo a determinar o seguinte:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE
“DELEGADO DE POLÍCIA”



PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

- Requisite-se perícia no local onde ocorreu o fato criminoso;
- Remova o corpo de Jacira do hospital para o IML;
- Proceda a identificação e oitiva das testemunhas Antônio e Muriel;
- Proceda a identificação e oitiva do suposto autor do fato;
- Apreenda-se a arma de fogo empregada pelo autor do fato e a encaminhe à exame pericial;
- Expeça-se ofício ao hospital a fim de se obter ciência sobre as circunstâncias médicas das lesões sofridas pela vítima;
- Ouça-se a vítima em termo de declarações;
- Encaminhe-se a vítima para exame de corpo de delito;
- Cientifique a vítima a respeito das medidas protetivas de urgência previstas em lei;
- Junte-se o laudo cadavérico da vítima e, se possível, sua certidão de óbito;
- Apreenda-se e encaminhe para exame pericial o material entorpecente encontrado no local do crime;
- Requisite-se ao centro pericial a entrega do Laudo de exame da droga apreendida;
- Oficie-se ao juízo competente, encaminhando-o a Representação de prisão temporária de Rafael, pelo prazo de 30 dias, uma vez que estão presentes os requisitos previstos nos artigos 1º, inciso I c/c inciso III, alínea “a”, todos da Lei 7960/89 e art. 2º, § 4º da Lei 8072/90, posto que sua prisão é indispensável para as investigações do presente inquérito policial.

Após, retorne.

Local e data.

Delegado de Polícia.

Rio de Janeiro, 20/11/2019

Instituto Acesso